

Diário Oficial



Cidade de Paracambi
Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano



Ano VII

Paracambi, segunda-feira, 13 de abril de 2026

Edição 1902

GABINETE DO PREFEITO



= DECRETO Nº 6.334, DE 10 DE ABRIL DE 2026 =

“Regulamenta a Lei Municipal nº 2.016, de 26 de março de 2026, que dispõe sobre a circulação, o estacionamento e as condições de uso dos veículos elétricos de pequeno porte no Município de Paracambi”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACAMBI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

= DECRETA =

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.016/2026, estabelecendo diretrizes para a circulação, estacionamento, uso, cadastramento e fiscalização dos veículos elétricos de pequeno porte no Município de Paracambi.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – bicicleta elétrica: veículo com assistência elétrica ao pedalar, nos termos da regulamentação do CONTRAN; II – ciclomotor elétrico: veículo de duas ou três rodas com propulsão elétrica, sujeito às normas do Código de Trânsito Brasileiro; III – patinete elétrico: equipamento de mobilidade individual autopropeleto; IV – equipamento de mobilidade individual autopropeleto: dispositivos destinados à locomoção individual urbana, com velocidade limitada.

Art. 3º A circulação dos veículos elétricos observará a Lei Municipal nº 2.016/2026, este Decreto e as normas do Código de Trânsito Brasileiro e do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio de ato complementar, disciplinar:
I – as vias autorizadas para circulação; II – os limites de velocidade aplicáveis; III – as áreas de circulação compartilhada; IV – a sinalização específica.

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:
I – velocidade máxima de 20 km/h para patinetes em cicloviárias e ciclofaixas; II – redução de velocidade em áreas compartilhadas, conforme sinalização; III – prioridade absoluta do pedestre.

Art. 6º É proibida a circulação:
I – em calçadas destinadas exclusivamente a pedestres; II – em vias incompatíveis com a segurança do veículo; III – em desacordo com a sinalização.

Art. 7º O estacionamento de veículos elétricos deverá:
I – respeitar a livre circulação de pedestres; II – garantir acessibilidade universal; III – observar as áreas indicadas pelo Município.

Art. 8º O Município poderá:
I – criar áreas específicas de estacionamento; II – regulamentar pontos de compartilhamento; III – disciplinar a atuação de operadores privados.

Art. 9º Fica instituído o Cadastro Municipal de Veículos Elétricos – CMVE, com caráter facultativo, gratuito e informativo.

Art. 10 O cadastro tem por finalidade:
I – subsidiar o planejamento urbano; II – apoiar políticas públicas de mobilidade; III – promover educação no trânsito; IV – auxiliar ações de segurança pública.

Art. 11 Poderão constar no cadastro:
I – identificação do usuário, de forma facultativa; II – tipo de veículo; III – identificação do equipamento; IV – área de circulação.

Art. 12 A fiscalização do cumprimento da Lei Municipal nº 2.016/2026 e deste Decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, por meio da Guarda Municipal, em cooperação com o DETRAN-RJ, a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e demais órgãos competentes.

Art. 13 Compete à Guarda Municipal:
I – fiscalizar o cumprimento das normas de circulação e uso previstas na legislação

municipal; II – atuar de forma preventiva, orientativa e educativa; III – promover o ordenamento do espaço público; IV – coibir condutas que coloquem em risco a segurança de pedestres e usuários; V – realizar abordagens e ações de orientação; VI – apoiar operações integradas com órgãos de segurança pública e trânsito; VII – promover ações educativas voltadas à mobilidade urbana; VIII – atuar na preservação da ordem pública no contexto da mobilidade urbana.

Art. 14 A atuação dos agentes deverá observar:

I – a preservação da vida como prioridade; II – o caráter educativo da abordagem; III – o respeito aos direitos fundamentais; IV – os princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 15 É vedado ao Município:

I – criar penalidades próprias; II – aplicar multas não previstas no Código de Trânsito Brasileiro; III – exigir licenciamento municipal para circulação.

Art. 16 O Poder Executivo promoverá campanhas educativas voltadas:

I – ao uso seguro dos veículos elétricos; II – ao respeito às normas de circulação; III – ao uso de equipamentos de proteção; IV – à convivência entre modais.

Art. 17 Poderão ser realizadas:

I – parcerias com instituições de ensino; II – ações com empresas de mobilidade; III – programas de capacitação de usuários.

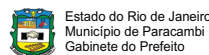
Art. 18 O Município poderá firmar convênios com o DETRAN-RJ, a Secretaria Estadual de Transportes e órgãos de segurança pública para fiscalização integrada, compartilhamento de dados e operações conjuntas.

Art. 19 O Poder Executivo poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

ANDRE LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 274/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

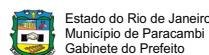
= RESOLVE =

NOMEAR Isadora Mello de Oliveira, no cargo em comissão, Assessor de Controle Interno, Símbolo CC3, da Controladoria Geral do Município, conforme a Lei Municipal N.º 1.1610/2022, a partir de 09/04/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 275/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= RESOLVE =

EXONERAR Rafael Souza Pereira, do cargo em comissão, Diretor Administrativo, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Lei Complementar nº 1.340/2018, a partir de 08/04/2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIAGRAMAÇÃO | Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

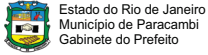
Validação do certificado
(<https://verificador.iti.gov.br>)

ASS. DIGITAL

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 276/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR Carla Santos Aguiar, no cargo em comissão, Diretor Administrativo, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Lei Complementar nº 1.340/2018, a partir de 09/04/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

SECRETARIAS

LISTA DE ENTIDADES HABILITADAS
PROCESSO ELEITORAL – CMDH
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº1884/2025 e do Decreto Municipal nº 001/2026 – CMDH e o Regulamento Eleitoral, torna publica a lista das entidades civis inscritas para a participação no processo eleitoral destinado à escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH para o mandato 2026/2029.

Após análise das inscrições e decurso do prazo recursal, restaram habilitadas as seguintes entidades:

ENTIDADES HABILITADAS

- Paróquia São Sebastião – Lages
Segmento: Defesa da Diversidade Religiosa
- APAE Paracambi
Segmento: Direitos das Pessoas com Deficiência e Neurodiversidades
- Rotary Club de Paracambi
Segmento: Defesa e Promoção dos Direitos Humanos a partir da oferta de serviços diversos à comunidade visando a integridade e promoção da paz.
- Loja Maçônica Nefertiti n.91:
Segmento: Defesa e Promoção dos Direitos Humanos buscando o melhoramento da humanidade através de princípios como a fraternidade, a ética, a justiça e a filantropia
- Mães TEA
Segmento: Direitos das Pessoas com Deficiência e Neurodiversidades
- Tenda Espírita Caboclo Sete Flechas
Segmento: Defesa da Diversidade Religiosa
- Conselho Tutelar
Segmento: Direitos da Criança e do Adolescente

As Entidades acima relacionadas encontram-se aptas a participar da Assembleia Eleitoral, que será realizada no dia 29 de abril de 2026 às 15h, no Plenário da Câmara Municipal de Paracambi, ocasião em que serão eleitos os representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH.

Paracambi 09 de abril de 2026

Rosi Marina Resende
Presidente da Comissão Eleitoral

Dr. Carlos Rufino
Servidor da Procuradoria Municipal

Rodrigo Gonçalves
Servidor do Gabinete Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
CNPJ.: 29.138.294/0001-02

Licença Ambiental Unificada – LAU Nº 003/2026

Recebeu do Município de Paracambi-RJ no dia 13/03/2026, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SEMAC, em face ao Processo Administrativo Nº 822/2026, a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU de Nº 003/2026, para Instalação e Operação de local para Estocagem de Resíduos Classe IIB – Resíduos Inertes, em uma área de aproximadamente 1000m2, localizado à Estrada RJ – 127, 1064 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no bairro Lages, em de Paracambi-RJ.

Hélio Vanderlei Coelho Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Clima Matrícula nº 15.571

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº: 06/2026/SMS/FMS
(DECRETO MUNICIPAL Nº 5.558/2023 ART.87)

PROCESSO: 0558/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA E CADEIRA DE FORMA URGENTE PARA REPOSIÇÃO CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 65.183,46 (Sessenta e Cinco Mil e Cento e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/04/2026 – 09:00h
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/04/2026 – 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/04/2026 – 10:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Informações do Edital: Publicado no: Diário Oficial e Portal da Transparência do Município; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e BLL Compras, disponível em: www.bll.org.br.

Pedidos de Esclarecimentos: BLL Compras; presencialmente no endereço: Rua Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro – Paracambi/ RJ; e-mail: licitacao@paracambi.rj.gov.br; e Tel.: (021) 2683-9115/2683-9103.

ELIAKIM COSTA QUEIROZ
Agente de Contratações
Mat. 36/13.678

TERMO DE AUTORIZO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 1298/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010 /2026

No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesa, com base na Lei Municipal 1.577/2021, AUTORIZO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026, através do PROCESSO Nº 1298/2026, do qual o objeto é pagamento de subvenção para Eventos Desportivos, no valor total de R\$ 29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais) em favor da: Federação Fluminense de Karatê Interestilos.

Paracambi, 10 de abril de 2026.

Reinaldo Alves Basílio
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2025
CONTRATO DO PROCESSO: Nº 868/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Proteção e Políticas para Mulheres e Lucas Campos Loureiro Medeiros

OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço Rua Francisco Guida nº 36, bairro: Lages, no Município de Paracambi, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Proteção e Políticas para Mulheres.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) em 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.558/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2026.

ROBERTA FORNASIER CORREA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA MULHERES

